PROCESSO Nº	REG. PROC. Nº	FOLHA Nº
24/12	05	23V

CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

Estado de São Paulo

AUTOS DE

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 03/12

Concede Título de Cidadania ao senhor "PAULO CÉSAR BEZERRA

Autor: de José Eduardo Giacomelli

D.L. 270

AUTUAÇÃO

Aos 22(vinte e dois) dias do mês de fevereiro de 2012.

autuo o P.D.L. nº 03/12.

Eu, ,subscrevi

C.M.LEME
Pr. 24/12 Fls 02

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO n.º 03 /2012

Concede Título de Cidadania ao senhor "PAULO CÉSAR BEZERRA"

CÂMARA MUNICIPAL DE LEME
Prot.N. 136 L.Nº 39 Fls. 096
Recebido em 22/02/ 20 12
FUNCIONÁRIO

Artigo 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Lemense ao Senhor **Paulo César Bezerra**, pelos relevantes serviços prestados à população do Município de Leme.

Artigo 2º - As despesas com a execução deste Decreto Legislativo correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Artigo 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 17 de fevereiro de 2012.

José Eduardo Giacommelli
Vereador

REGISTRO

Registrado sob o nº de ordem 24

fls 23V, do Registro de Processo nº 05

Leme, 22 de fevereiro de 20 12

Funcionário MO

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Decreto Legislativo tem por finalidade conceder o Título de Cidadão Lemense ao Senhor Paulo César Bezerra, pela contribuição a população do Município de Leme, de forma incansável, como cidadão e empresário atuante, gerador de riqueza e centenas de empregos diretos e indiretos.

Paulo Cesar Bezerra
43 anos de idade, casado com a Sra. Edjane Cabral de França Bezerra, pai de 02 filhos – Anderson e Victor, Nascido em São Paulo/Capital - morador da cidade de Leme há 9 anos, Técnico Mecânico
Diretor Industrial e Comercial do Grupo Ilumi

C.M.LEME
Fls. 24/12 Fls. 04

HISTÓRICO GRUPO ILUMI

O Grupo Ilumi é fruto do espírito empreendedor dos irmãos Bezerra.
Durante o dia, enquanto laboravam – ainda como prestador de serviços e colaborador em uma indústria – nascia o grande sonho de se tornar empresário.
Iniciaram as atividades desenvolvendo projetos de ferramentaria, paralelamente às suas atividades diurnas.
Em 1998, com a verba percebida, decidiram dar início a sua própria microempresa, prestando serviços à uma empresa de para-raios, contando com uma equipe de 5 pessoas, num espaço de aproximadamente 60 m².
Adquiriram algumas poucas máquinas para a criação de uma ferramentaria, produzindo moldes para outras empresas.
Desenvolveram seus próprios moldes – pino macho, pino fêmea e beijamin.
Após 6 meses, compraram sua primeira injetora e num espaço de aproximadamente 160m², contavam com a colaboração de 15 pessoas.
Com sua própria linha de produção, embora ainda familiar, tiveram que redistribuir parte das tarefas, contando com o trabalho terceirizado.
Iniciava alí também, o trabalho da equipe de vendas com aproximadamente 10 pessoas.
O espaço já não comportava o número de colaboradores e então decidiram mudar.
Em 2000, agora num espaço de 400 m², incrementaram sua linha de produção com interruptores, tomadas e extensões.
No ano seguinte, já em uma nova área de 1600 m², 150 colaboradores diretos e aproximadamente 60 indiretos, a produção crescia e a necessidade de mais espaço era iminente.
Em 2003 através das negociações com o Proinde da cidade de Leme, obtiveram o grande incentivo para a aquisição de uma área de 10.000 m².
Com a transferência de cidade, a Ilumi contrata aproximadamente 100 colaboradores da cidade.
A Prefeitura de Leme, ofereceu um galpão de 3.000 m² locado durante as obras de construção da sede do parque fabril.
Em 2005 tem início a construção da primeira etapa do parque fabril com 3.500 m².
O início do ano de 2007 é marcado pela inauguração do novo parque, agora contando com aproximadamente 180 colaboradores diretos e outros 150 indiretos.
Atuamente com um parque de 10.500 m², uma linha de 1000 produtos, conta com 450 colaboradores diretos, aproximadamente 1500 indiretos e 75 representantes comerciais

C.M.LEME
Pg 24/12 Fls 05

distribuídos pelo território nacional.
Em Março de 2012, inaugurará nova planta, cuja primeira fase terá 4.620 m² e ao término deste projeto terá aproximadamente 10.400 m².
Com o apoio da Prefeitura, a cidade de Leme recebe do grupo Ilumi, além das oportunidades de emprego, diretos e indiretos, o incentivo à Cultura, as ações sociais desenvolvidas em várias entidades, como a APAE, o Lar São Francisco, o Abrigo São Vicente de Paula, os apoios esportivos, incentivos educacionais e diversas atividades que colaboram com o desenvolvimento do comércio local e a prosperidade.
Os produtos aqui produzidos, levam o nome de Leme à outras regiões do País e elevam o status da cidade, com a qualidade dos serviços prestados pela equipe de colaboradores.
Trabalho, Determinação, Coragem e Família são os alicerces dos senhores Paulo e Carlos Bezerra, para que este grupo seja reconhecido pela organização, qualidade dos produtos e capacidade de renovação.

C.M.LEME
Pr. 24/12 Fls. 06

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

31.º SUBDISTRITO PIRITUBA
MUNICÍPIO E COMARCA DA CAPITAL

AVENIDA MUTINGA N.o 201 — FONE: 834-6035

ESTADO DE SÃO PAULO

Francisco Marcicano
OFICIAL

José Julio Flueti
OFICIAL MAIOR

CASAMENTO Nº 24568

CERTIFICO que, às fls. 102 do livro B Nº 84 de Registros de Casamentos, foi lavrado hoje (06/06/1992), o assento no matrimônio de: PAULO CESAR BEZERRA com EDJANE CABRAL DE FRANÇA, contraído perante o MM. Juiz de Casamento João Leonidas Galindo e as testemunhas que constam do termo.

Ele nascido São Paulo, SP no dia oito de julho de mil novecentos e sessenta e oito (08/07/1968), profissão ferramenteiro, estado civil solteiro, residente e domiciliado à Rua Alberto de Albuquerque Melo nº 265, neste subdistrito, São Paulo SP, filho de ANTONIO BEZERRA e de LINDA MENOLLI BEZERRA.

Ela nascida Recife, PE no dia dezoito de março de mil novecentos e sessenta e oito (18/03/1968), profissão recepcionista, estado civil solteira, residente e domiciliada à Rua Nove nº 120, neste subdistrito, São Paulo, SP, filha de EMILSON LUIZ DE FRANÇA e de LEA LUCIO CABRAL DE FRANÇA, a qual passou assinar-se EDJANE CABRAL DE FRANÇA BEZERRA.

O regime adotado é o de COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS, conforme escritura de pacto antenupcial lavrada n/notas Lv.195, fls.98 em data de 07/07/1992.

Foram apresentados os documentos a que se refere o artigo 180 Nº 1, 2 e 4 do Código Civil Brasileiro.

O referido é verdade e dou fé.

Pirituba (São Paulo), 06 de junho de 1992.

TAB. PIRITUBA

Dinorá Leonardi Tozzo
Escrevente autorizado

TABELIÃO DE NOTAS E ANEXO DE LEME
Praça Manoel Leme, 02-Tel(19) 3571-0383
Bol. Sabastião Roque Domingues dos Santos
AUTENTICO ESTA COPIA REPROGRAFICA QUE CONFERE COM ORIGINAL APRESENTADO, DOU FÉ

Colégio Notarial do Brasil, SP
AUTENTICAÇÃO
0522AA153
8 ABR. 2005
PSCHARLACH-Escrevente
(VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE)
Desta R$ 1,60 Custas e Taxas p/verso

Reconheço a firma suprá, autêntica de Dinorá Leonardi Tozzo e dou fé.
São Paulo, 06 de junho de 1992.

Em testemunho, _____ da verdade.

Pelo rec. firma Cr$ 1.245,45
Digitado por dt

Valor cobrado:

Edital	Cr$ 62.500,00
Ao Serventuário	Cr$ 24.574,59
Proc. Dados	Cr$ 13.121,01
Ao Ideso	Cr$ 7.539,12
Total	Cr$ 147734,72

Recebido _____

☐ Ivete Silveira de Brito
☐ Vera Lucia [illegible]
☐ Dinorá Leonardi Tozzo
☒ Maria Candida Marcicano Vicente
— Escreventes —

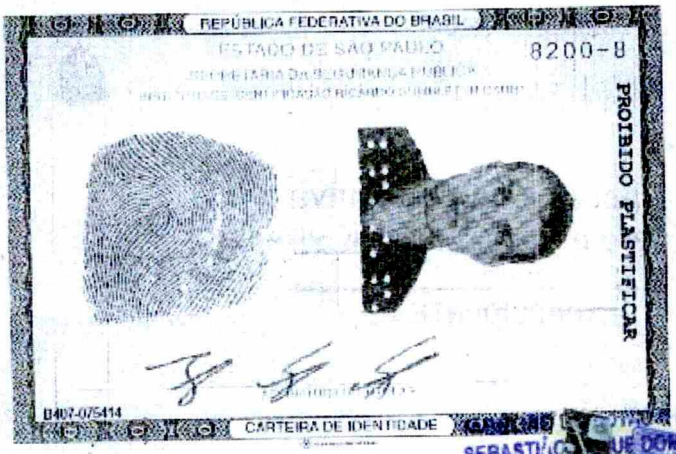

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO 8200-8

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

PROIBIDO PLASTIFICAR

B407-075414

CARTEIRA DE IDENTIDADE

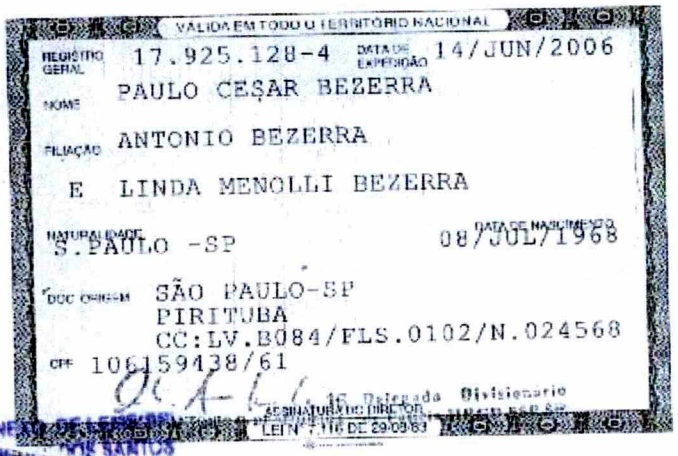

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 17.925.128-4 DATA DE EXPEDIÇÃO 14/JUN/2006

NOME PAULO CESAR BEZERRA

FILIAÇÃO ANTONIO BEZERRA

E LINDA MENOLLI BEZERRA

NATURALIDADE S.PAULO -SP DATA DE NASCIMENTO 08/JUL/1968

DOC ORIGEM SÃO PAULO-SP
PIRITUBA
CC:LV.B084/FLS.0102/N.024568

CPF 106159438/61

16 Delegada Divisionário

SEGURANÇA DO DIRETOR

LEI N° 7.116 DE 29/08/83

SEBASTIÃO ... DOMINGUES DOS SANTOS
PRAÇA ... LEME, ...
GERTY ... HARLACH (Escrevente)

Autenticação

0522AA409883

LEME 03 MAR 2009 POR ATO R$ 2,00

AUTENTICO ESTA COPIA REPROGRAFICA QUE CONFERE COM O ORIGINAL APRESENTADO DOU FÉ VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

C.M. LEME
Pr 24/12 Fls 07



MINISTÉRIO DA FAZENDA

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

106159438 61

PAULO CESAR BEZERRA

08.07.1968

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

237/0301 0

29 /07 /06

80000/7107

TABELIÃO DE NOTAS E ANEXO DE LEME(SP)
SEBASTIÃO ... DOMINGUES DOS SANTOS
PRAÇA ... LEME, ...
GERTY ... HARLACH (Escrevente)

Autenticação

0522AA409884

LEME 03 MAR 2009 POR ATO R$ 2,00

AUTENTICO ESTA COPIA REPROGRAFICA QUE CONFERE COM O ORIGINAL APRESENTADO DOU FÉ VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

A Assessoria Legislativa
para parecer em 22/02/2012

PRESIDENTE

C.M. LEME
Pr. 24/12 Fls. 08

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº. 03/2012

EMENTA: Concede Título de Cidadania ao Senhor "Paulo César Bezerra".

AUTORIA: Prefeito Municipal.

PARECER DA ASSESSORIA LEGISLATIVA

Senhor Presidente

O presente Projeto de Decreto Legislativo está bem redigido e instruído, estando em condições de tramitar por esta Casa Legislativa.

S.M.J. era o que tinha a opinar.

Sala da Assessoria Legislativa "Dr. Waldir José Baccarin", em 22 de Fevereiro de 2012.

Fábio Aparecido Doniseti Alves
Assessor Legislativo

Expediente

22/2/2012

PRESIDENTE

A(s) Comissão(ões) de:

C.J.F. ☒

O.F.C. ☐

O.S.P. ☐

S.E.C.L.T ☒

P.U.O.P.S ☐

Em 22/2/12

VISTA

Em 23 de 2 de 2012

Com vista às Comissões

Funcionário

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº. 03/2012
EMENTA: Concede Título de Cidadania ao Sr. "PAULO CÉSAR BEZERRA"

AUTORIA: Vereador José Eduardo Giacomelli.

PARECER CONJUNTO

COMISSÕES DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO E SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E TURISMO

As Comissões de: Constituição, Justiça e Redação; Saúde, Educação, Cultura, Lazer e Turismo; reunidas na Sala das Comissões Palmiro Ferreira Vieira, analisando detidamente o presente Projeto de Decreto Legislativo, apresenta o relatório que também é o voto de seus membros, bem como, o parecer:

1-) Trata-se de Projeto de Decreto Legislativo que o Vereador José Eduardo Giacomelli busca a outorga de Título de Cidadão Lemense ao senhor "PAULO CÉSAR BEZERRA".

2-) O Projeto ora analisado encontra-se devidamente justificado, estando acompanhado de certidão de casamento e de "curriculum vitae', conforme documentação que instrui o presente projeto.

3-) No entender da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, **o projeto é legal e não ofende a Constituição Federal, nem a Lei Orgânica do Município.** Por isso, somos de parecer **FAVORÁVEL** ao projeto de Lei em questão.

4 -) Por seu turno, a Comissão de Saúde, Educação, Cultura, Lazer e Turismo, entende que o projeto é oportuno e conveniente, pelo enquadramento legal e justificativa apresentada.

Sala das Comissões Palmiro Ferreira Vieira, em 24 de fevereiro de 2012.

Comissão de Constituição Justiça e Redação

Osvair Antunes da Silva
Presidente

Ademir Albano Lopes
Vice-Presidente

José Eduardo Giacomelli
Secretário

Comissão de Saúde, Educação, Cultura, Lazer e Turismo

Ademir Albano Lopes
Presidente

Prof.º João Machado
Vice-Presidente

Deuslene Aparecido Ferrete
Secretário

Projeto de Decreto Legislativo nº 03/12	
FAVORÁVEL	X
CONTRÁRIO	

João Marcos Demétrio
Presidente

Projeto de Decreto Legislativo nº 03/12	
FAVORÁVEL	
CONTRÁRIO	

João Marcos Demétrio
Presidente

Projeto de Decreto Legislativo nº 03/12	
FAVORÁVEL	X
CONTRÁRIO	

João Marcos Demétrio
Presidente

Projeto de Decreto Legislativo nº 03/12	
FAVORÁVEL	X
CONTRÁRIO	

João Marcos Demétrio
Presidente

Projeto de Decreto Legislativo nº 03/12	
FAVORÁVEL	X
CONTRÁRIO	

João Marcos Demétrio
Presidente

Projeto de Decreto Legislativo nº 03/12	
FAVORÁVEL	X
CONTRÁRIO	

João Marcos Demétrio
Presidente

Projeto de Decreto Legislativo nº 03/12	
FAVORÁVEL	X
CONTRÁRIO	

João Marcos Demétrio
Presidente

Projeto de Decreto Legislativo nº 03/12	
FAVORÁVEL	X
CONTRÁRIO	

João Marcos Demétrio
Presidente

Projeto de Decreto Legislativo nº 03/12	
FAVORÁVEL	X
CONTRÁRIO	

João Marcos Demétrio
Presidente

A Ordem do Dia
27/02/2012
PRESIDENTE

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº. 03/12, APROVADO POR UNANIMIDADE - NOVE VOTOS FAVORÁVEIS (votação secreta).

Em, 27 de fevereiro de 2012.

João Marcos Demétrio
Presidente

DECRETO LEGISLATIVO Nº 270, de 28 de fevereiro de 2012.

Concede Título de Cidadania ao Senhor **"PAULO CÉSAR BEZERRA"**

O Presidente da Câmara do Município de Leme, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara aprovou e assim promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Artigo 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Lemense ao Senhor **Paulo César Bezerra,** pelos relevantes serviços prestados à população do Município de Leme.

Artigo 2º - As despesas com a execução deste Decreto Legislativo correrão por conta das verbas próprias consignadas no Orçamento.

Artigo 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 28 de fevereiro de 2012.

João Marcos Demétrio
Presidente

Publicado no Quadro de Editais da Câmara.
Em, 28 de fevereiro de 2012.

João Renato G. de Andrade
Assistente Administrativo